

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 006/2023 para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal nº: 10.520/02, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº: 123/06, com a nova redação da Lei Complementar nº: 147/14, Decretos nº: 3555/00 e nº: 8538/15 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do aplicativo “**licitações**” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia **04/04/2023**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia **04/04/2023**

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: **04/04/2023**

Hora: A partir das 14:00 horas

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos devem ser feitos **exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul**, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e na plataforma de licitações do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

1. DO OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada em **serviços técnicos de adequação e gestão à LGPD – Lei 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com o fornecimento de software LGPD em regime SaaS**, com objetivo de atender às necessidades da ASCAR e EMATER/RS em relação ao processo de adequação e Gestão da LGPD, em conformidade com as especificações, padrões técnicos de desempenho e de qualidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, e demais condições contidas neste edital, conforme abaixo:

1.1. Prestação de serviços técnicos para realização da identificação, avaliação e a adequação do ambiente da ASCAR e EMATER/RS à LGPD por meio da gestão do inventário (conforme estrutura organizacional), dos processos de fluxo de tratamento de dados pessoais, sistemas, suportes de dados em papel e terceiros, identificação de riscos e lacunas para adequação e gestão da ASCAR e EMATER/RS à LGPD, desenvolvimento de Plano de Ação e Tratamento que defina as adequações e medidas preventivas necessárias para garantir a gestão da conformidade da ASCAR e EMATER/RS à LGPD. Todo o resultado do trabalho a ser realizado deve estar devidamente organizado e disponibilizado no software SaaS LGPD;

1.2. Licença de Software por assinatura para atendimento e automação da gestão da LGPD disponibilizado em regime SaaS (Software as a Service – Software como Serviço), chamado neste documento de “Software SaaS LGPD” com recursos para atender aos requisitos da LGPD com no mínimo: Gestão do Programa de Governança em Privacidade, Documentação para Atendimento à LGPD e Gestão de Políticas, Relatórios e Dashboards, Atendimento ao Direito do Titular, Gestão das Atividades do Encarregado, Gestão do Consentimento, Gestão do Inventário, Gestão dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais, Gestão de Incidentes, Registro de Operações, Tabela de Temporalidade (Retenção), Gestão da Transferência Internacional, Relatório de Impacto (RIPD, DPIA), Privacy by Design e Integração;

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser enviadas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul.**

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.1.3. As impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido no subitem 2.1, serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através dos sites: **www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br**, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

3.2.3. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº: 8.666/93;

3.2.4. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº: 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.6. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº: 1606/08 – 1ª Câmara – TCU).

3.2.7. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da ASCAR, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição;

3.2.8. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa CONTRATADA, bem como o de pessoalidade e habitualidade e, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos da referida Lei.

3.3.2. Consideram-se as propostas apresentadas pelas ME ou EPP empatadas, as que se encontram no limite de até 5% (cinco por cento) superiores às propostas melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

3.3.3. Caso ocorra o empate, nos termos da LC n.º: 123/2006, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do sistema, sob pena de preclusão.

3.3.4. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.5. Caso não haja a adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

3.3.6. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.7. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

4.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site www.celic.rs.gov.br.

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A Proposta Financeira deverá ser elaborada em conformidade com o **ANEXO II – Modelo de Proposta**, deste edital e **enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

5.1.1. Especificações do objeto, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto, **preço unitário e total, em moeda corrente nacional** e, outros elementos que identifiquem suas especificações e que atendam o disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**.

5.1.1.1. Será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

5.1.2. Toda proposta entregue será considerada com prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

5.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.1.4. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.5. A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto.

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

fiscais, e para-fiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.2.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.3. O preço proposto **será fixo e irrevogável**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

5.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.3. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira**:

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita **identificação do objeto licitado e do licitante**.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, quando da convocação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, por igual período. No caso de haver algum documento que não contenha validação digital, será obrigatório o seu encaminhamento da via original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da abertura do prazo para habilitação, no seguinte endereço: Rua Botafogo nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, aos cuidados do Pregoeiro.

7.1 Documentos de habilitação:

7.1.1. JURÍDICA:

a) Documento de Identidade do empresário sócio-administrador ou diretor da licitante;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, **expedida pela Junta Comercial** ou Cartório de Registros Especiais, quando for o caso.

7.1.2. FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta:

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial;

2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **os quais deverão ser, individualmente, iguais ou maiores que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

1. No caso de a licitante apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor global da proposta final aceita.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Comprovação mediante atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando os serviços e que demonstre que ela tem aptidão para execução de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

7.1.4.1.1. Entende-se como compatível, comprovar ter atendido contrato de empresa com um **mínimo de 850 empregados e uma base de dados com no mínimo 400.000 titulares com dados pessoais tratados**; representando 50% do objeto deste Instrumento, conforme tabela do item 3.1 do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

7.3. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.4. Além dos documentos de habilitação constantes no item 7.1, **deverão ser apresentados, os Anexos II e III**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

8.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

8.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

8.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** e os valores praticados no mercado.

8.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

8.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora habilitada, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a ASCAR chamará a empresa vencedora para no prazo estipulado na convocação comparecer para a assinatura do contrato, nos moldes do **ANEXO IV - Minuta do Contrato**, visando à execução do objeto;

10.2. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a ASCAR tiver conhecimento de fato desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato com data estabelecida para início;

10.5. Caberá à CONTRATADA aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, de acordo com o previsto na legislação;

10.6. As obrigações decorrentes da contratação observarão todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na legislação vigente;

10.7. O Contrato a ser firmado terá vigência de até **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data indicada no contrato quando de sua assinatura, de acordo com o disposto no artigo 57 inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR

11.1. Indicar o fiscal do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;

11.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

11.3. Promover, por intermédio do fiscal pelo contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando formalmente à CONTRATADA de tais ocorrências, para tomada de imediatas providências;

11.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

11.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazos e preços estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

12. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

12.1. Condições de pagamento:

12.1.1. Os pagamentos das etapas 01 a 04, conforme cronograma do item 8.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, serão realizadas no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a apresentação e aceite da Nota Fiscal, de acordo com o Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo fiscal do Contrato, para cada uma das etapas.

12.1.2. Quanto ao pagamento do item 05 (licença de uso do software), o mesmo ocorrerá mensalmente, após a conclusão da implantação (etapa 04), limitado à vigência do contrato, ocorrendo a sua efetivação **até o 10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, após o efetivo cumprimento do objeto, atestada pelo fiscal do Contrato.

12.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – Porto Alegre (RS)

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **ASCAR**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o licitante vencedor:

13.1.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto após 07 (sete) dias contados da data da ordem de fornecimento;

13.1.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no Anexo I por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.1.2. A falha na execução do objeto estará configurada quando o licitante vencedor descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 13.6.

13.1.3. Serão considerados como inidôneos os atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº: 8.666/93.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações citadas no item 13.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Multa:

13.3.1.1. Compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato/ordem de fornecimento nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

13.3.1.2. Moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.

13.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a ASCAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.3.3. As multas compensatórias e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar com a **ASCAR**.

13.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Autoridade competente.

13.4.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades citadas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

13.7. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **ASCAR**, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

14.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

14.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver.

14.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

14.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

14.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme parágrafo § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

14.10. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, a solicitação de amostra do produto ofertado, condição esta que deverá ser satisfeita em no máximo 72 (setenta e duas) horas, após a formalização;

14.11. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital

15. ANEXOS

São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Porto Alegre, 16 de março de 2023.

Braecon Bartz,
Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de adequação e gestão à LGPD – Lei 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com o fornecimento de software LGPD em regime SaaS, com objetivo de atender às necessidades da ASCAR e EMATER/RS em relação ao processo de adequação e Gestão da LGPD, em conformidade com as especificações, padrões técnicos de desempenho e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência (TR), conforme discriminado a seguir.

1.2 Prestação de serviços técnicos para realização da identificação, avaliação e a adequação do ambiente da ASCAR e EMATER/RS à LGPD por meio da gestão do inventário (conforme estrutura organizacional), dos processos de fluxo de tratamento de dados pessoais, sistemas, suportes de dados em papel e terceiros, identificação de riscos e lacunas para adequação e gestão da ASCAR e EMATER/RS à LGPD, desenvolvimento de Plano de Ação e Tratamento que defina as adequações e medidas preventivas necessárias para garantir a gestão da conformidade da ASCAR e EMATER/RS à LGPD. Todo o resultado do trabalho a ser realizado deve estar devidamente organizado e disponibilizado no software Saas LGPD, descrito no item 4.4.

1.3 Licença de Software por assinatura para atendimento e automação da gestão da LGPD disponibilizado em regime SaaS (Software as a Service – Software como Serviço), chamado neste documento de “Software SaaS LGPD” com recursos para atender aos requisitos da LGPD como no mínimo: Gestão do Programa de Governança em Privacidade, Documentação para Atendimento à LGPD e Gestão de Políticas, Relatórios e Dashboards, Atendimento ao Direito do Titular, Gestão das Atividades do Encarregado, Gestão do Consentimento, Gestão do Inventário, Gestão dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais, Gestão de Incidentes, Registro de Operações, Tabela de Temporalidade (Retenção), Gestão da Transferência Internacional, Relatório de Impacto (RIPD, DPIA), Privacy by Design e Integração.

1.4 Todos os serviços realizados no item 4.4 deste Termo devem estar devidamente registrados no software, permitindo a consulta por meio de relatórios, gráficos, tabelas e mapas, e a equipe da ASCAR e EMATER/RS deve ser capacitada de maneira a ficar independente em seu uso.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A LGPD, normativa que regulamenta o tratamento de dados pessoais em âmbito nacional, foi promulgado em 14 de agosto de 2018 e visa à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, estabelecendo obrigações às empresas e demais entidades públicas e privadas que realizem qualquer operação de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 3º da referida norma.

2.2 Cumpre ressaltar que a citada norma foi alterada mediante a aprovação pelo Senado Federal da Medida Provisória nº 959/2020, com afastamento do art. 4º- passando a vigorar após sanção presidencial nos termos do art. 62, §12º da CF/883 - tornando, portanto, necessária a atuação das empresas – e, neste sentido, a ASCAR – de maneira a propiciar os adequados instrumentos de governança dos dados pessoais tratados pela ASCAR e EMATER/RS ou a serviço desta, sob pena de aplicação de sanções – dentre elas as multas previstas à lei ou o próprio bloqueio do uso e extinção dos bancos de dados mantidos pela ASCAR e EMATER/RS – bem como do aumento das ações passíveis de ingresso pelos titulares dos referidos dados.

2.3 Contudo, a adequação dos sistemas, instrumentos normativos internos e da própria governança dos dados utilizados pela ASCAR e EMATER/RS tornam necessária a obtenção de

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

conhecimento multidisciplinar para a implementação do projeto, *know-how* atualmente não possuído por empregados desta ASCAR. Desta forma, através de relatório do grupo de trabalho, instaurado pela **Portaria GP Nº 020/2021**, pode se detectar a necessidade de contratação de empresa especializada com expertise na área, para dar apoio e realizar as adequações necessárias, visando o atendimento a Lei 13.709/18, objeto do presente Termo de Referência. Com efeito, pretende-se, com esta contratação, viabilizar: a) Diagnosticar as deficiências da ASCAR quanto à implementação das medidas previstas na LGPD; b) Estabelecer, mediante suporte especializado, o plano de ação necessário para atender às determinações da referida norma e; c) Realizar a implementação da LGPD de acordo com boas práticas de proteção de dados.

2.4 Quanto à escolha do Software no regime “SaaS”, a mesma se deu a partir da necessidade da gestão integrada, via sistema, de forma contínua durante toda execução do serviço.

2.5 Por fim, cabe esclarecer que a Emater/RS é uma entidade privada sem fins lucrativos, criada em 1977, a partir da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (Ascar), fundada em 1955, tendo a finalidade de atuar diretamente com as famílias do meio rural do estado do Rio Grande do Sul (RS). A Emater/RS e a Ascar atuam com base em Protocolo Operacional de Ação Conjunta, firmado em 18 de dezembro de 1980, e usam como razão social, para fins externos e divulgação, a denominação Emater/RS, assim o presente objeto de contratação deverá atender as duas instituições.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Da execução e descrição dos serviços

As atividades que deverão ser realizadas devem ser automatizadas no software SaaS LGPD, sob a supervisão do Fiscal do Contrato da ASCAR ou Controlador dos Dados e serão executadas em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, descritas a seguir. O escopo a ser avaliado corresponde a todos os processos de tratamento de dados pessoais realizados pela ASCAR e EMATER/RS, estimados com as seguintes quantidades:

Ativo	Descrição	Quantidade
CNPJs	Número de organizações (CNPJs) no escopo.	2
Colaboradores	Número total de colaboradores	1717
Unidade Organizacional	Número de áreas da ASCAR e EMATER, definidas no organograma.	26
Unidades Distribuídas	Número de unidades distribuídas geograficamente (em endereços diferentes).	550
Titulares	Número estimado de titulares com dados pessoais tratados.	800.000
Sistemas	Número estimado de sistemas.	40
Servidores e Sistemas Operacionais	Quantidade de servidores físicos e virtuais e tecnologias do sistema operacional.	08 Windows 24 Linux
Bancos de Dados	Tecnologia e quantidade de servidores de bancos de dados.	03 SQL Server 15 MYSQL 02 Postgresql 01 SQLite

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A pretendida contratação será cingida em cinco etapas conforme abaixo apresentado, as quais deverão ser realizadas pela mesma CONTRATADA, à medida que tratam de etapas subsequentes concernentes ao mesmo projeto, qual seja, a adequação da governança dos dados pessoais no âmbito das operações da ASCAR e EMATER/RS. As referidas etapas e entregas podem ser assim resumidas:

Item 01 - 1ª Etapa

4.1 Diagnóstico do impacto da Lei nº 13.709/2018 na ASCAR e EMATER/RS, com as seguintes entregas previstas:

4.1.1 Documento com o inventário, avaliação, fluxo de dados e gaps identificados em:

4.1.1.1 Sistemas de informação.

4.1.1.2 Sistemas de segurança da informação.

4.1.1.3 Processos que tratam de dados pessoais e contratos da Instituição.

4.1.1.4 Mapeamento dos controladores e processadores de dados.

4.1.1.5 Mapeamento dos dispositivos legais que dão suporte à coleta de dados.

4.1.2 Mapa de risco e o plano de ação detalhado para a implantação do Programa de Governança em Privacidade.

4.1.3 Plano de mudança para processo de negócio, artefatos e dados.

4.1.4 Análise do propósito de coleta de dados pessoais, alinhada à necessidade.

4.1.5 Proposição de Cronograma para ajustes de procedimentos, sistemas e processos com as áreas Responsáveis.

4.1.6 Inventário de recomendações dos ajustes necessários aos sistemas, para atendimento à legislação.

4.1.7 Relatório dos impactos, em caso de vazamento indevido com recomendação de mitigação.

4.1.8 Análise do cenário atual e Diagnóstico de conformidade da ASCAR e EMATER/R.

4.1.9 A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Conformidade da ASCAR e EMATER/RS sobre as Normas, Leis e demais requisitos legais obrigatórios ou considerados “melhores práticas” na gestão dos dados pessoais em seus processos de negócios, procedimentos internos e demais espécies de atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, nos termos da LGPD.

4.1.10 Nessa etapa também serão identificados pela CONTRATADA (com a colaboração e auxílio das áreas envolvidas ou afetas a cada assunto) os papéis de controladores de dados, processadores e encarregados, realizada a validação do arcabouço jurídico, no tocante as bases legais e consentimentos para coleta de dados pessoais, contratos, legítimo interesse, obrigações públicas, obrigações legais, que estão relacionadas a estes processos, a fim de definir o escopo de abrangência jurídica, sempre com foco na proteção de dados pessoais. Orientar quanto a revisão dos contratos envolvendo prestadores de serviços que coletam ou tratam dados pessoais da ASCAR e EMATER/RS. Auxiliar na identificação dos pontos de contato onde são obtidos os consentimentos e quais processos precisam solicitar o consentimento.

Item 02 - 2ª Etapa

4.2 Elaboração do Plano de Recepcionamento da Lei nº 13.709/2018 para a ASCAR e EMATER/RS, com as seguintes entregas previstas:

4.2.1 Relatório de impacto à proteção de dados pessoais Data Protection Impact Assessment (DPIA) a ser adotado pela ASCAR e EMATER/RS.

4.2.2 Proposta de metodologia de conformidade contínua para governança e gestão da privacidade na ASCAR e EMATER/RS.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

- 4.2.3** Documentação dos processos contemplando a descrição e fluxos de processos, recursos necessários e descrição das responsabilidades para os processos propostos ou implantados.
- 4.2.4** Documentação técnica gerada em todas as etapas das atividades desenvolvidas.
- 4.2.5** Plano de gestão de crise em caso de incidente e violação de dados.
- 4.2.6** Elaboração da Matriz de Consentimentos.
- 4.2.7** Definir papéis DPO - papéis no Comitê.
- 4.2.8** Apontar e documentar proprietários dos processos.
- 4.2.9** Identificar as funções da própria organização e dos parceiros: Controladores de dados/processadores de dados.
- 4.2.10** Definir e contratar ferramentas para Segurança da informação.
- 4.2.11** Mapear os processos principais que envolvem dados pessoalmente identificáveis.
- 4.2.12** Identificar quais dados pessoais são processados em qual(is) processo (s).
- 4.2.13** Verificar o "propósito de processamento" dos dados pessoais para cada processo.
- 4.2.14** Determinar e documentar fundamentos legais para processamento.
- 4.2.15** Identificar os processadores de dados envolvidos nos processos.
- 4.2.16** Identificar por quais meios os dados são processados para cada processo.
- 4.2.17** Identificar qualquer subprocessamento onde aplicável.
- 4.2.18** Realizar avaliações de risco e privacidade para identificar lacunas iniciais.
- 4.2.19** Compôr a estrutura de atendimento ao Data Protection Officer, identificando os principais atributos do indivíduo e auxiliando na definição de quem deverá assumir o papel, no âmbito da ASCAR e EMATER/RS.
- 4.2.20** Elaborar o Diagnóstico de implementação da LGPD na ASCAR e EMATER/RS.
- 4.2.21** Auxiliar na definição das ferramentas necessárias para a segurança da informação no âmbito da LGPD.

Item 03 - 3ª Etapa

- 4.3** Implantação do Plano de Recepcionamento da Lei nº 13.709/2018 na ASCAR e EMATER/RS, com as seguintes entregas previstas:
 - 4.3.1** Material elaborado para a divulgação da política de governança.
 - 4.3.2** Material elaborado para realizar treinamento aos processos implantados.
 - 4.3.3** Criar novo aviso de privacidade.
 - 4.3.4** Criar uma nova política de privacidade.
 - 4.3.5** Registrar as assinaturas dos proprietários dos processos, indicando a adequação à LGPD.
 - 4.3.6** Criar ou alterar o processo de avaliação de impacto da privacidade e de avaliação de risco.
 - 4.3.7** Alterar os processos existentes para garantir a minimização de dados pessoais.
 - 4.3.8** Remover quaisquer dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento (inclusive em Backups).
 - 4.3.9** Revisão dos acessos dos empregados nos diversos sistemas que tratam e repositórios que mantém dados pessoais.
 - 4.3.10** Implementar processo de verificação de Impacto à Proteção de Dados no processo de gerenciamento de mudanças.
 - 4.3.11** Definição de procedimentos de comunicação e resposta aos incidentes de segurança relacionados ao vazamento de dados pessoais.
 - 4.3.12** Nesta fase haverá a proposição de definições de procedimentos de comunicação e respostas aos incidentes de segurança relacionados ao vazamento de dados pessoais, sendo também apresentada a relação de ações de correção e/ou mitigação destes incidentes.
 - 4.3.13** As atividades acima poderão ser realizadas de acordo com a ordem que se fizer necessário, de acordo com as orientações dadas pela ASCAR e EMATER/RS em conjunto.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

4.3.14 Em complementação às entregas citadas em cada uma das fases supramencionadas, serão elaborados pela CONTRATADA, documentos que compõem uma lista mínima, e que poderá ter itens acrescentados ou eliminados desde que justificados.

4.3.15 Política de Proteção de Dados Pessoais: documento de nível superior para o gerenciamento de privacidade da ASCAR e EMATER/RS.

4.3.16 Aviso de privacidade: documento (que também pode ser publicado no site da ASCAR e EMATER/RS) que explica como serão processados os dados pessoais de seus clientes, visitantes do site e de outros locais.

4.3.17 Aviso de Privacidade do Funcionário: Documento que explica como a ASCAR processará os dados pessoais de seus funcionários (que podem incluir registros de saúde, registros criminais, etc.).

4.3.18 Política de Retenção de Dados: Documento que descreve o processo de decisão do tempo de vida de um dado e como será descartado de forma segura;

4.3.19 Política de Transferências de dados entre fronteiras e acordos com processadores de dados: documento que descreve as bases jurídicas que permitem à ASCAR e EMATER/RS transferir legalmente dados pessoais para terceiros, em particular quando os destinatários estão localizados fora do país.

4.3.20 Cronograma de retenção de dados: Lista todos os tipos de dados pessoais e descreve por quanto tempo cada tipo de dado será mantido e forma de descarte.

4.3.21 Formulário de consentimento do proprietário de dados: Documento para obter o consentimento de um titular de dados para processar seus dados pessoais.

4.3.22 Formulário de consentimento dos responsáveis legais, para o caso de o titular dos dados ser menor de 16 anos de idade.

4.3.23 Formulário de revogação do consentimento: Documento para formalizar a descontinuidade do consentimento para o processamento de dados pessoais.

4.3.24 Registrador AIPD: registro de todos os resultados da Avaliação de Impacto sobre Proteção de Dados.

4.3.25 Contrato de processamento de dados do cliente: Documento para regular e garantir a proteção de dados processados de cliente externo de processamento de dados (inclusive nuvem).

4.3.26 Procedimento de resposta e notificação de violação de dados: documento que descreve o procedimento em caso de violação de dados.

4.3.27 Registro de violação de dados: documento de registro de violações de dados.

4.3.28 Modelo de registro de operações de tratamento para vazamento de dados.

4.3.29 Formulário de notificação de violação de dados para a autoridade supervisora: Documento para notificar a autoridade de supervisão de maneira formal, a respeito da violação de dados.

4.3.30 Formulário de notificação de violação de dados para titulares de dados: Documento para notificar os titulares de dados afetados de uma forma formal a respeito da violação de dados.

4.3.31 Formulário de Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto: Documento para transferência dos dados do titular de um controlador para outro.

4.3.32 Formulário de requisição de acesso e divulgação dos respectivos dados pessoais.

4.3.33 Formulário de transferência de Internacional de dados.

4.3.34 Descrição do cargo de oficial de proteção de dados (DPO).

4.3.35 Inventário de atividades de processamento de dados.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

4.3.36 Cláusulas contratuais padrão para a transferência de dados pessoais para os controladores.

4.3.37 Cláusulas contratuais padrão para a transferência de dados pessoais para processadores.

4.3.38 Deverão ser levantados quais os dados pessoais sensíveis sob porte da ASCAR e EMATER/RS, conforme definição legal, visando camada adicional de proteção de dados.

4.3.39 Deverão ser definidos os protocolos referentes aos direitos do titular de dados, tais como: acesso, correção, anonimização, eliminação de dados desnecessários, portabilidade de dados e revisão de decisões automatizadas.

Item 04 - 4ª Etapa

4.4 Implantar o Software por assinatura no modelo SaaS (Software as a Service – Software como Serviço), chamado Software SaaS LGPD na ASCAR e EMATER/RS. O software SaaS LGPD deve ser fornecido com os recursos a seguir:

4.4.1 Recursos Funcionais:

Recurso Funcional do Software SaaS LGPD	Descrição	Capítulo de Referência na LGPD	Entregas
Gestão do Programa de Governança em Privacidade	O controlador, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, necessita formular regras de boas práticas e de governança.	CAPÍTULO VII - DA SEGURANÇA E DAS BOAS PRÁTICAS	O software SaaS LGPD deve disponibilizar o recurso de criar um programa de governança contendo minimamente os seguintes requisitos: 1) adoção de políticas e processos internos que assegurem cumprimento das normas e boas práticas de proteção de dados; 2) aplicação programa a todos os dados pessoais tratados; 3) adaptação à estrutura e volume das operações e à natureza dos dados (se sensíveis ou não); 4) políticas de proteção de dados frente às avaliações sistemáticas de impactos e riscos à privacidade; 5) manter relação de confiança com o Titular com processos de participação; 6) integração à estrutura de governança, com mecanismos de monitoramento interno e externo; 7) planos de resposta e tratamento de

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

			incidentes e 8) atualização periódica e melhoria contínua.
Documentação para Atendimento à LGPD e Gestão de Políticas	No âmbito de sua atuação como órgão fiscalizador do cumprimento geral da LGPD, a ANPD tem a atribuição de expedir regulamentos voltados inclusive aos entes da Administração Pública, com regras específicas sobre comunicação e uso compartilhado de dados pessoais.	CAPÍTULO II - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	Disponibilizar um repositório contendo documentos exigidos no atendimento à LGPD, como normas, termos, comunicados, atestações etc. As políticas precisam necessariamente possibilitar o controle e armazenamento das atestações pelos públicos-alvo; Permitir publicar e colher assinatura dos Colaboradores nas Políticas e documentos relacionados a LGPD (Ex: Política de Compartilhamento de dados, Segurança da Informação).
Relatórios e Dashboards	Todas as informações coletadas devem ser apresentadas em dashboards e relatórios, tanto com resultados consolidados, apresentados em tabelas, gráficos e mapas, como com resultados analíticos, com todos os conteúdos	CAPÍTULO VII - DA SEGURANÇA E DAS BOAS PRÁTICAS	Visualização do projeto da LGPD com os dados coletados, incluindo: • Visão consolidada em estatísticas (gráficos e tabelas); • Visão analítica com apresentação do resultado com todas as tabelas e colunas; • Visão de mapa com os locais de: unidades distribuídas, solicitação pelo titular, endereço de terceiros e ocorrência de incidentes.
Atendimento ao Direito do Titular	O titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que	CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DO TITULAR	Possuir o recurso de receber, armazenar e gerenciar as manifestações dos titulares (seja de uma

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

	deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva.		dúvida, uma solicitação, uma reclamação etc.), garantindo o princípio da autenticação do titular, ou seja, garantir que o solicitante é de fato o titular. Devem ser disponibilizados recursos para integração por meio de APIs – Application Programming Interfaces.
Gestão das Atividades do Encarregado	As atividades do encarregado consistem em: aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoa e executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.	Seção II - Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais	Disponibilizar um único painel de controle e relatórios no qual o encarregado possa acompanhar e controlar de forma consolidada todos os assuntos de sua responsabilidade, como: solicitações dos titulares, iniciativas de privacy by design / default, incidentes, comunicados dos reguladores, medidas de segurança e proteção de dados pessoais, dentre outras.
Gestão do Consentimento em Sistemas e Cookies	O consentimento previsto no inciso I do art. 7º da LGPD deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.	CAPÍTULO II - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	Centralizar e manter, em uma base de dados, as autorizações (consentimentos), inclusive para cookies, existentes dentro dos sistemas, aplicativos e sites e prever crescimento dessas autorizações. Disponibilizar ferramenta de criação de formulários para Gestão do

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

			Consentimento centralizada (aos Colaboradores e/ou Terceiros e Parceiros). Ex: Consentimento para compartilhamento de Datas de Aniversários, Formulário para compartilhamento de imagens/Fotos, Formulário para Plano Médico, etc). Devem ser disponibilizados recursos para integração por meio de APIs – Application Programming Interfaces. O sistema também deve implementar o recurso de avaliar os cookies.
Gestão do Inventário	Os sistemas utilizados para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos nesta Lei e às demais normas regulamentares.	CAPÍTULO VII - DA SEGURANÇA E DAS BOAS PRÁTICAS	Manter uma base de dados (inventário) das áreas, departamentos, atividades, processos, sistemas, operadores, terceiros, fornecedores, incidentes, cookies e transferência internacional que realizem o tratamento de dados pessoais. Deve possuir o recurso de cadastrar atividades por meio de formulário em tela própria, com funções de criar, consultar, editar e excluir as atividades e suas propriedades. Deve possuir funcionalidades de classificação pelo menos da hipótese de tratamento, da classificação dos dados pessoais e do risco de cada elemento inventariado.
Gestão dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais	O operador deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das	CAPÍTULO VI - DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	Possuir o recurso de cadastrar e gerir dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais ('vendor management'), por meio de painel de controle, bem como enviar formulários de cadastro e avaliação, a

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

	próprias instruções e das normas sobre a matéria.		ser respondido pelos fornecedores e integrado à solução, para mapeamento dos itens de aderência do fornecedor aos exigidos pela LGPD, como: dados do fornecedor, contatos do encarregado do fornecedor, relação do fornecedor com a [Organização], tipos de dados tratados, situação da política de proteção de dados e privacidade, medidas de segurança que são adotadas pelo fornecedor, volume de dados tratados, se os dados são compartilhados com outras organizações, dentre outras.
Gestão de Incidentes	O controlador deverá comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.	CAPÍTULO VII - DA SEGURANÇA E DAS BOAS PRÁTICAS	Possuir o recurso de registrar e gerenciar dos incidentes relacionados à violação de dados, seja por acesso não autorizado ou por perda de informação, por exemplo. Deve possuir o recurso de registrar a identificação e o ciclo de vida do incidente e seus atores, como a descrição, data de registro, o período da ocorrência, sistemas e áreas envolvidas, local do incidente, natureza da violação de dados, quantidade de titulares Envolvidos. Deve possuir o recurso de registrar as ações tomadas para resolver o incidente e plano de tratamento do incidente.
Registro de Operações	O registro das operações de tratamento de dados pessoais deve ser	CAPÍTULO VI - DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	Implementar recurso de registrar as operações de tratamento de dados pessoais.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

	realizado principalmente quando a hipótese de tratamento for o legítimo interesse.		
Tabela de Temporalidade (Retenção)	Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades.	CAPÍTULO II - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	Possuir o recurso de cadastrar e acompanhar, por meio de dashboard, dos registros de dados pessoais, o período de retenção, o meio de armazenamento, a área responsável, a destinação final, mas não se limitando a essa lista.
Gestão da Transferência Internacional	A LGPD regula a transferência internacional de dados pessoais e especifica os casos em que a transferência é permitida. A definição do conteúdo de cláusulas-padrão contratuais, bem como a verificação de cláusulas contratuais específicas para uma determinada transferência, normas corporativas globais ou selos, certificados e códigos de conduta, será realizada pela autoridade nacional.	CAPÍTULO V - DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS	Possuir o recurso de cadastrar e o acompanhar, por meio de dashboards, das operações e processos da transferência internacional de dados pessoais, identificando o agente de tratamento, a finalidade, as recomendações, o país de origem / destino e a hipótese de tratamento.
Relatório de Impacto (RIPD, DPIA)	A autoridade nacional poderá determinar ao controlador que elabore relatório de impacto à proteção de dados pessoais, referente a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento.	CAPÍTULO VI - DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	Possuir o recurso de emitir o relatório de impacto documentando riscos diagnosticados e proteções implantadas, englobando no mínimo: a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

			informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.
Privacy by Design	As medidas de segurança deverão ser observadas desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução. Os agentes de tratamento são obrigados a adotar as medidas de segurança em todas as fases do tratamento dos dados, desde a coleta até o descarte, assegurando tanto a proteção na concepção (privacy-by-design) quanto a proteção na gestão planejada da execução (privacy-by-default).	CAPÍTULO VII - DA SEGURANÇA E DAS BOAS PRÁTICAS	Possuir o recurso de cadastrar, acompanhar e registrar por meio de fluxos, dashboards e relatórios os projetos, processos, serviços, sistemas etc. que precisam passar pela análise do Encarregado, a fim de garantir que as medidas de segurança sejam adotadas para o atendimento à LGPD desde a sua concepção.
Integração	Os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.	CAPÍTULO VI - DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	Integrar com sistemas legados da [Organização] por meio de json, xml, xls, APIs, webservices, para, no mínimo: gerenciar a gestão de incidentes, automatizar as solicitações de titulares e gerenciar o consentimento.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

Segurança da Informação e Cibernética	As infraestruturas tecnológicas que realizam o tratamento de dados pessoais devem ser analisadas por meio de um modelo de gestão de riscos.	CAPÍTULO VII - DA SEGURANÇA E DAS BOAS PRÁTICAS	Inventariar os suportes tecnológicos de dados pessoais, realizar a gestão de riscos em TI dos sistemas, sistemas operacionais e bancos de dados.
--	---	--	--

4.4.2 Recursos não funcionais:

4.4.3 O sistema SaaS deve disponibilizar os seguintes recursos não funcionais:

4.4.4 Interface web compatível com as versões mais recentes dos principais navegadores: (a) Microsoft Edge; (b) Mozilla Firefox; (c) Apple Safari e (d) Google Chrome.

4.4.5 Autenticação de usuários integrada por meio de integração via AD – Active Directory.

4.4.6 Implementar diferentes perfis de acesso, contemplando no mínimo os perfis de Gestores/Administradores, Analistas, Auditores e Cadastradores, bem como outros que sejam necessários para a administração e operacionalização do sistema, permitindo a segregação de funções.

4.4.7 Controlar o acesso a informações (relatórios, planos de ação) através dos perfis de acesso.

4.4.8 Organizar os usuários por grupos.

4.4.9 Segregar os usuários do sistema em perfis de acesso configuráveis. Possuir mecanismos de administração de alçadas e poderes sobre as funcionalidades do sistema, com a definição clara das hierarquias e dos papéis e atribuições dentro do contexto de negócio, permitindo a criação de diferentes perfis de usuários, com diferentes níveis de autorização, permissões e visões, garantindo que as permissões de acesso sejam gerenciadas a partir da interface do sistema.

4.4.10 Criptografia no tráfego de dados por meio da utilização do protocolo HTTPs, em todas as atividades.

4.4.11 Registrar todas as atividades realizadas, gerando log com, no mínimo, as informações de data e hora, usuário, endereço IP de origem, e informações completas das operações.

4.4.12 Consulta e exportação das trilhas de auditoria, logs e históricos.

4.4.13 O fornecedor deve garantir os manuais, help online e suporte (dúvidas, correções e upgrades) em língua portuguesa do Brasil de todos os componentes.

4.4.14 Carregar de dados em massa por planilha (XLS, CSV, etc) pré-configurada.

4.4.15 Prover e consumir integração por meio de serviços em API, WebServices, SOAP e REST, sobre HTTP e HTTPS, trafegando informações em formato XML ou JSON, com o fornecimento de manual do desenvolvedor.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

- 4.4.16** Customização e criação de campos, pelo próprio usuário, a serem utilizados na gestão do atendimento à LGPD sem a necessidade de desenvolvimento.
- 4.4.17** Mapas georreferenciados para a governança, gestão dos riscos e conformidades.
- 4.4.18** A solução deve possuir o recurso de customizar e emitir painéis de controle (dashboards) para a gestão do atendimento à LGPD.
- 4.4.19** Publicar painéis de controle (dashboards) por meio de links públicos ou códigos a serem inseridos em páginas web.
- 4.4.20** Enviar mensagens (e-mail, alertas etc.) customizadas para o responsável do plano de ação conforme configuração no evento (criação, atraso, vencimento etc.).
- 4.4.21** Configurar o layout dos relatórios emitidos para inclusão de logotipos, textos e nível de confidencialidade.
- 4.4.22** Esta fase ocorre após o início da Fase 1, e segue em paralelo as fases subsequentes, tendo todas as suas entregas implantadas no software SaaS LGPD.
- 4.4.23** Implantação: Todas as entregas previstas nas etapas 1, 2 e 3 devem ser refletidas no software SaaS LGPD, devendo ser escopo da implantação do software.

Item 05 - 5ª Etapa

- 4.5** Assinatura e suporte do Software no modelo SaaS (Software as a Service – Software como Serviço).
- 4.5.1** Disponibilizar no próprio software ou em plataforma auxiliar treinamentos em ambiente EAD que contemple todos os Colaboradores (atuais e novos) pelo período do contrato com Certificação. (Ex: Conceito Básicos, LGPD, Phishing, Compartilhamento de dados, direito dos titulares, etc.).
- 4.5.2** Garantir o pleno funcionamento do sistema implantado.
- 4.5.3** Prestar suporte no sistema implantado.
- 4.5.4** O software proposto deverá possuir garantia e suporte durante toda a vigência do contrato. Com atendimento em modalidade remoto ou presencial na sede da ASCAR, 8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), em dias úteis, com tempo de atendimento máximo de solução de 5 dias úteis.
- 4.5.5** O prazo máximo para o início do atendimento do chamado é do próximo dia útil da abertura do chamado a contar da abertura do chamado.
- 4.5.6** A contratada deverá dispor de uma central de atendimento com número telefônico gratuito (0800) para suporte técnico e abertura de chamados de garantia e suporte.

5 PAPÉIS, RESPONSABILIDADES E PERFIS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

5.1 Este item define os perfis dos profissionais das equipes da CONTRATADA que manterão relacionamento direto com a ASCAR e EMATER/RS. A equipe técnica mínima deverá ser constituída de um profissional com certificação de Encarregado de Proteção de Dados (DPO-Data Protection Officer), o qual será o encarregado a executar e/ou coordenar os serviços. Serão aceitas as seguintes certificações:

- 5.1.1** EXIN DPO.
- 5.1.2** IAPP Certified Information Privacy Professional.
- 5.1.3** Certified Information Privacy Manager (CIPM).
- 5.1.4** Certified Information Privacy Professional/Europe (CIPP/E).
- 5.1.5** Certified Information Privacy Technologist (CIPT).

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

- 5.1.6** BSI Information Security Management Systems Auditor ISO/IEC 27001.
- 5.1.7** Data Protection Professional Certificate/EIPA – European Institute of Public Administration.
- 5.1.8** ISACA's Privacy Certification.
- 5.2** Alternativamente, o profissional encarregado poderá demonstrar sua especialização com DPO mediante diploma de pós-graduação em Proteção dos Dados devidamente registrada no MEC ou a apresentação de declarações de qualificação-profissional comprovando a prestação de serviços similares aos aqui previstos, nos mesmos limites dos atestados de capacidade técnica exigidos da CONTRATADA.
- 5.3** A CONTRATADA deverá indicar, durante a realização dos trabalhos, colaboradores com competência nos seguintes assuntos:
- 5.3.1** COBIT® 4.1 ou 5 – Modelo de boas práticas de processos de Governança e Gestão Corporativa de TI.
- 5.3.2** ISO 38.500 – Norma que verte sobre Governança de TI.
- 5.3.3** ISO 31.000 – Norma que verte sobre Riscos.
- 5.3.4** ISO 27.000 – Norma que verte sobre Segurança da Informação.
- 5.3.5** ISSO 27.001 - Sistema de Gestão da Segurança da Informação.
- 5.3.6** ISO 20.000 – Norma que verte sobre Gestão de Serviços de TI.
- 5.3.7** ITIL – Modelo de boas práticas de processos de gestão de serviços de TI.
- 5.3.8** SOX e requerimentos da CVM para TI – requerimentos de entregáveis de TI relativos ao controle de responsabilidade sobre informações financeiras.
- 5.3.9** LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.
- 5.3.10** Encarregado de Proteção de Dados (EPD)/Data Protection Officer (DPO) pela EXIM com conhecimentos tanto jurídico como de TI e Conhecimentos em Mapeamento de processos.
- 5.4** Os profissionais que manterão relacionamento direto com a ASCAR e EMATER/RS deverão ser apresentados na reunião inicial, com a CONTRATADA, ocasião em que deverão ser entregues as comprovações dos perfis exigidos.
- 5.5** A apresentação de novos profissionais durante a execução do contrato, incluindo a entrega das comprovações dos perfis, deverá ser encaminhada ao Fiscal Técnico do contrato, antes do início do trabalho.
- 5.6** O Fiscal Técnico receberá as comprovações, verificará se atendem aos requisitos do perfil e, caso afirmativo, autorizará a CONTRATADA a protocolá-las no setor competente da ASCAR para anexar ao contrato vigente.
- 5.7** É responsabilidade da CONTRATADA dimensionar, gerenciar e definir seus recursos humanos para realizar os serviços especificados neste Termo de Referência, detendo domínio nas tecnologias utilizadas pela ASCAR e EMATER/RS.
- 5.8** Os profissionais poderão ser substituídos a qualquer tempo pela CONTRATADA após aprovação da ASCAR.
- 5.9** A ASCAR poderá exigir a substituição do profissional que esteja em desacordo com o proposto neste Termo de Referência.

6 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** Todos os produtos deverão ser entregues em formato padrão de mercado editável e serão avaliados pela equipe da ASCAR.
- 6.2** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à ASCAR quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço impactando os prazos, os custos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela ASCAR, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da ASCAR, implicar a não aceitação das justificativas.
- 6.3** Todos os produtos oriundos desta contratação deverão ser elaborados por profissionais devidamente qualificados.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

6.4 Os profissionais que executarão atividades presencialmente na ASCAR deverão atender aos perfis técnicos estipulados no **item 5 - Papéis, Responsabilidades e Perfis Profissionais da CONTRATADA**.

6.5 O dimensionamento da equipe para execução adequada do serviço contratado será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos, da qualidade e dos níveis de serviço exigidos.

6.6 Será responsabilidade da CONTRATADA a realização do diagnóstico para o tratamento dos dados pessoais, incluindo o auxílio e orientação no mapeamento dos processos e o mapeamento de dados, além da identificação de lacunas em rotinas e processos.

6.7 Será responsável ainda, por propor, com base nas melhores práticas de mercado, medidas técnicas para a implantação de novas rotinas e processos para o tratamento de dados pessoais, com enfoque jurídico e em Tecnologia da Informação (TI), visando a mitigação de riscos, e a prevenção e solução de ocorrências.

6.8 A CONTRATADA deverá manter constante contato com todas as áreas envolvidas, propondo alteração e/ou criação de políticas e normas internas para a adequação das rotinas e processos relativos ao tratamento de dados pessoais e à segurança da informação.

6.9 Ainda, deverá implementar sistemática de identificação e combate de incidentes de segurança e vazamento de dados pessoais, bem como treinar e capacitar os colaboradores para garantir a execução destes procedimentos. Fica a critério da ASCAR reuniões de alinhamento durante todo o período de execução contratual.

6.10 As atividades que necessitem da participação direta das equipes da ASCAR, como, por exemplo, levantamentos, reuniões e apresentações, deverão ser executadas presencialmente nas dependências da ASCAR. Demais serviços, poderão ser realizados em ambiente da CONTRATADA. Quando realizados em ambiente da ASCAR, os serviços ocorrerão à sede em Porto Alegre/RS, via presencial ou remota, conforme definido pela ASCAR.

7 HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 A empresa proponente deverá apresentar declaração expressa da mesma informando que tem pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas para a execução plena dos serviços.

7.2 Além da comprovação técnico-profissional da equipe que será disponibilizada nos termos do item 5 deste instrumento, a CONTRATADA deverá comprovar, ainda na fase de habilitação do certame, a capacidade técnica para prestação dos serviços em condições similares às exigidas, apresentando, portanto, atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **devendo comprovar ter atendido contrato de empresa com um mínimo de 850 empregados e uma base de dados com no mínimo 400.000 titulares com dados pessoais tratados**; representando 50% do objeto deste Instrumento, conforme tabela do item 3.1.

8 DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o que segue disposto neste Termo de Referência e serão pagos mediante conclusão das atividades das etapas previstas no item 4. deste instrumento, de acordo com o valor de cada item, apresentado na Proposta Final adjudicada, seguindo o modelo apresentado no Anexo II – Modelo de Proposta de Preço. Como segue:

Item/Etapa	Proporção de Pagamento do Contrato	Prazo de Execução
01	valor do item 1, cfme. anexo II	Até 90 dias da OS
02	valor do item 2, cfme. anexo II	Até 90 dias da OS
03	valor do item 3, cfme. anexo II	Até 90 dias da OS
04	valor do item 4, cfme. anexo II	Até 90 dias da OS

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

05	Valor mensal da licença.	Após a finalização da implantação (etapa 4) até o final da vigência do contrato
----	--------------------------	---

8.2 A diferença percentual entre os valores das etapas 01, 02 e 03 não podem ultrapassar o limite de variação de 20% entre elas, visando a previsibilidade de disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com cada entrega.

8.3 A etapa/item 04, diferente das demais, poderá ser realizada logo após a assinatura do contrato, independente da finalização das demais etapas subsequentes. Tendo em vista, que o software, preferencialmente, deverá ser utilizado desde a etapa 01, servindo de base para o gerenciamento dos serviços.

8.4 Os pagamentos das etapas 01 à 04 serão realizadas no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a apresentação e aceite da Nota Fiscal, de acordo com o Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo fiscal do Contrato, para cada uma etapas.

8.5 Quanto ao pagamento do item 05 (licença do software), o mesmo ocorrerá mensalmente, após a conclusão da implantação (etapa 04), limitado à vigência do contrato, ocorrendo a sua efetivação **até o 10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo fiscal do Contrato.

8.6 Na proposta deverá estar discriminado todos os impostos aplicáveis a esta operação e caberá a CONTRATADA recolher e pagar os impostos da prestação do serviço, ressalvadas as retenções que a ASCAR deverá realizar, na condição de substituta tributária por força de lei.

8.7 Na nota fiscal ou fatura, referente aos serviços prestados deverá constar o número do contrato de serviço, o período a que se refere e a etapa do serviço prestado.

8.8 A nota fiscal, após conferida e atestada pelo fiscal do contrato, será encaminhada para processamento e posterior pagamento.

9 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **até 48 (quarenta e oito) meses** a contar da data de assinatura.

9.2 Cada uma das quatro primeiras fases mencionadas no **item 4**, terá o prazo de execução máxima de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço da respectiva fase, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, distribuído conforme cronograma físico financeiro, dentro do período máximo de execução de 360 dias, contemplando execução, recebimento provisório, eventual correção necessária e possível prorrogação de prazo, caso solicitada e aceito, recebimento definitivo e prazo para pagamento.

9.3 O prazo de licença e uso do software como serviço (SaaS), incluindo garantia e suporte, será limitado à vigência do contrato.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 A contratada deverá enviar relatório com a data das entregas realizadas, previstas em cada etapa, conforme relacionado no item 4 deste Termo. Após o recebimento dos serviços previstos em cada uma das Ordens de Serviço (OS), será emitido o Termo de Recebimento Provisório. Os serviços entregues serão objeto de avaliação e aprovação pela equipe da ASCAR, através do fiscal do contrato.

10.2 O prazo para a correção das não conformidades é de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação.

10.3 A CONTRATADA poderá solicitar formalmente à ASCAR a extensão desse prazo, antes de seu encerramento. Deverá constar da solicitação a proposta de prazo e a sua justificativa.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

10.4 O prazo para recebimento definitivo desses serviços será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

10.5 Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, a ASCAR emitirá o Termo de Recebimento Definitivo relativo à OS.

10.6 A emissão do Termo de Recebimento Provisório para cada uma das Ordens de Serviço ocorrerá em até 3 (três) dias corridos a partir da data de entrega do conjunto completo da OS.

10.7 Os níveis de serviço serão apurados para fins de cálculo do pagamento devido e recebimento definitivo.

10.8 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo para cada uma das Ordens de Serviço ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão do último Termo de Recebimento Provisório da respectiva OS, prorrogáveis por igual período justificadamente. Somente neste momento a CONTRATADA estará apta a emitir a fatura e receber pelos produtos gerados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.2 Manter preposto, e substituto, responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato.

11.3 Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Essa fiscalização se dará independentemente da que será exercida pela ASCAR.

11.4 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional à ASCAR.

11.5 Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

11.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de fiscalização do contrato.

11.7 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à ASCAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, devendo, nesses casos, a ASCAR abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.

11.8 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a ASCAR, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação.

11.9 Cumprir a legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da ASCAR.

11.10 Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da ASCAR, principalmente quanto à assinatura de termos por seus empregados, principalmente quando estes forem substituídos.

11.11 Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela ASCAR.

11.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

11.13 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

11.14 Atender às solicitações da ASCAR, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência.

11.15 Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou ainda que apresentarem deficiências apontadas pela ASCAR.

11.16 Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pela ASCAR (caso haja).

11.17 Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da ASCAR e EMATER/RS.

11.18 Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, apresentando, quando solicitado pela ASCAR, as comprovações necessárias;

11.19 Submeter as decisões e os documentos técnicos dos projetos, relacionados ao software, à aprovação da área de TI da ASCAR.

11.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho.

11.21 Adequar os seus recursos humanos e materiais visando atender as demandas solicitadas pela ASCAR na medida em que não existe compromisso na distribuição uniforme das demandas ao longo do contrato.

11.22 Entregar à ASCAR todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas.

11.23 A CONTRATADA deverá adotar os procedimentos básicos de segurança a seguir:

11.23.1 Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da ASCAR.

11.23.2 A CONTRATADA não poderá indicar profissionais para execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da ASCAR e EMATER/RS.

11.23.3 A CONTRATADA deverá dar ciências a todos os envolvidos e assinar um TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e SIGILO, declarando total obediência às normas de segurança vigente.

11.23.4 A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela ASCAR.

11.23.5 A CONTRATADA deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação da ASCAR, respondendo pelo não cumprimento destes por quaisquer de seus empregados.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do Contrato, por parte da ASCAR, será exercida por profissional indicado pela Diretoria a ser designado para a função de **DPO - Data Protection Officer** da Instituição, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023
Processo Nº 0203.1511/21-6

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Pregão Eletrônico 017A/2023

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (A)	VALOR TOTAL (B) (48 MESES) (Ax48)
01	1ª Etapa - Diagnóstico do impacto da Lei nº 13.709/2018	-	R\$
02	2ª Etapa – Elaboração do Plano de Recepcionamento da Lei nº 13.709/2018	-	R\$
03	3ª Etapa – Implantação do Plano de Recepcionamento da Lei nº 13.709/2018	-	R\$
04	4ª Etapa – Implantar o Software por assinatura no modelo SaaS (Software as a Service – Software como Serviço)	-	R\$
05	Assinatura e suporte ao Software SaaS (Software as a Service – Software como Serviço).	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$) =		-	R\$

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

Condições Adicionais:

- A diferença percentual entre os valores dos itens 01, 02 e 03 não podem ultrapassar o limite de variação de 20% entre elas, visando a previsibilidade de disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com cada entrega.
- Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários para Pagamento:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável,
Data e local.

Apresentar em papel timbrado identificando a licitante.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº,
situada à , nº....., Cidade....., CEP:....., por intermédio de
seu representante legal, Sr(a), CPF n.º, DECLARA
sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que
NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar
menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

- Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º,
inciso VII, da Lei n.º 10.520/02);

- A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi,
no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro
participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio
ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a
participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte,
direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes
da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

A Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente Geral, **Sr. Christian Wyse de Lemos**, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, Bairro, CEP: 00000-000 – Cidade/UF, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr.**, inscrito no CPF sob o nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **serviços técnicos de adequação e gestão à LGPD – Lei 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com o fornecimento de software LGPD em regime SaaS, com objetivo de atender às necessidades da ASCAR e EMATER/RS em relação ao processo de adequação e Gestão da LGPD**, em conformidade com as especificações, padrões técnicos de desempenho e de qualidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - Os serviços serão executados conforme Termo de Referência que instruiu o processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 017A/2023** e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E REAJUSTE

2.1 - O Contrato a ser firmado terá vigência de até **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data indicada no contrato quando de sua assinatura, de acordo com o disposto no artigo 57 inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

2.2 - O valor do contrato poderá ser reajustado após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, podendo ser substituído pelo Índice do IGP-M, caso este venha a ter o valor acumulado menor no período.

2.3 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4 - O prazo estimado para conclusão dos serviços elencados nas etapas 01 a 04, conforme item 8.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, perfazendo um total de 90 (noventa) dias para conclusão de cada etapa, após a emissão da sua respectiva Ordem de Serviço (OS).

2.5 - Caso se faça necessária a prorrogação de prazo de alguma das etapas, o pedido deverá ser realizado formalmente pela CONTRATADA ao fiscal do Contrato, mediante avaliação da justificativa, não cabendo a necessidade de termos aditivos para sua formalização.

2.6 - O prazo de licença e uso do software como serviço (SaaS), incluindo garantia e suporte, deverá ser durante toda a vigência do contrato, de acordo com o **item 4.5.4.** do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **ASCAR** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor total de **R\$** (valor por extenso), que serão pagos da seguinte maneira:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

3.1.1 - Os pagamentos das etapas 01 a 04, conforme cronograma do item 8.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, serão realizadas no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a apresentação e aceite da Nota Fiscal, de acordo com o Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo fiscal do Contrato, para cada uma das etapas.

3.1.2 - Quanto ao pagamento do item 05 (licença de uso do software), o mesmo ocorrerá mensalmente, após a conclusão da implantação (etapa 04), limitado à vigência do contrato, ocorrendo a sua efetivação **até o 10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, após o efetivo cumprimento do objeto, atestada pelo fiscal do Contrato.

3.1.3 - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo Responsável pela fiscalização do contrato. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

3.1.4 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **ASCAR**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

3.2 - Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - CONFIDENCIALIDADE

5.1 - Todas as informações contidas nos documentos gerados e/ou acessados no decorrer da execução do contrato são consideradas privilegiadas e pertencentes à EMATER- RS/ASCAR. Portanto, sua divulgação só deverá ser praticada com equipes internas com a finalidade específica de subsidiar a empresa na elaboração do planejamento e execução das tarefas solicitadas. Sendo assim, nenhuma parte dos documentos poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a autorização prévia da ASCAR.

5.2 - Considerando que a revelação e entrega de documentos e informações técnicas e comerciais necessárias à elaboração do projeto, relacionados ao normal desenvolvimento das atividades da ASCAR (doravante simplesmente designadas "Informações"); e, considerando que o projeto, bem como quaisquer das informações deverão ser mantidos em total e absoluto sigilo:

5.2.1 - A **CONTRATADA** reconhece que todas e quaisquer Informações da **ASCAR** de que venha a ter conhecimento em razão deste instrumento e quaisquer de seus desdobramentos, terão natureza confidencial, obrigando-se a fazer com que seus sócios, funcionários, técnicos, prepostos ou qualquer outro membro de sua equipe mantenham absoluta confidencialidade das Informações recebidas, ainda que verbalmente.

5.2.2 - A **CONTRATADA** responderá por quaisquer prejuízos que seus sócios, funcionários, técnicos, prepostos ou qualquer outro membro de sua equipe possam vir a causar a **ASCAR** em consequência da inobservância da obrigação de confidencialidade ora assumida.

5.2.3 - A **CONTRATADA** não poderá, sem a prévia e expressa permissão da **ASCAR**, revelar a qualquer terceiro, fazer cópias de, ou por qualquer outro modo duplicar ou reproduzir, total ou

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

parcialmente, qualquer das Informações confidenciais reveladas e/ou os documentos apresentados em razão deste instrumento, sejam de propriedade da **ASCAR** ou dos parceiros e clientes da **ASCAR**, pelo período de tempo e na medida em que tais informações e documentos não forem levados a público, ou tal publicidade não for exigida por qualquer autoridade brasileira.

5.2.4 - Na eventualidade da **CONTRATADA** vir a ser obrigada por qualquer juízo ou autoridade governamental a revelar qualquer Informação confidencial recebida, não deverá fazê-lo enquanto não tiver comunicado à **ASCAR** referida obrigação e, enquanto esta não tiver tido a oportunidade de, às suas expensas, providenciar as medidas legais e administrativas cabíveis para evitar ou limitar o montante de informação e documentos a serem revelados.

5.2.5 - A **CONTRATADA** compromete-se a devolver para a **ASCAR**, as Informações reveladas, sempre que por ela solicitado, em caráter imediato, aí incluídos todos e quaisquer documentos tangíveis e arquivos de computador que contenham quaisquer das Informações, comprometendo-se a não reter cópias, microfilmes, fotografias ou qualquer outro tipo de reprodução dos mesmos.

5.2.5.1 - Ficam excluídas da obrigação de confidencialidade ora acordada as Informações que forem de domínio público ou que tiverem sido obtidas em razão de sua anterior publicidade, ou cuja divulgação venha tornar-se obrigatória em virtude de lei ou por determinação judicial.

5.2.6 - A **CONTRATADA** obriga-se a não revelar a terceiros ou levar ao conhecimento público tratativas mantidas junto a **ASCAR**, ficando desde logo proibida a realização de propagandas, anúncios, ou por qualquer veículo de comunicação, quaisquer informações referentes ao Projeto, salvo se prévia, recíproca e expressamente acordado.

5.2.7 - A **CONTRATADA** expressamente reconhece que este instrumento:

- a) Não lhe concede, a respeito das Informações e documentos de propriedade da **ASCAR**, seus parceiros ou clientes, nenhum tipo de licença de qualquer natureza, nem tampouco cessão ou transferência de direitos autorais e conexos, ou de propriedade industrial, comprometendo-se, em consequência, a abster-se de tomar qualquer medida que possa prejudicar ou impedir o exercício de tais direitos por seus titulares;
- b) Não implica e nem poderá ser interpretado de forma a obrigar a **ASCAR** aceitar a proposta ou Projeto, cuja contratação, se houver, se dará através de contrato próprio.

5.2.8 - A **CONTRATADA** declara e garante à **ASCAR**:

- a) Que possui todos os poderes e a autoridade, e tomou todas as medidas necessárias para firmar este Instrumento e cumprir as obrigações aqui previstas;
- b) Que a assinatura deste Instrumento e o cumprimento das obrigações aqui contempladas não resulta e não resultará em violação de qualquer lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte;
- c) Que este Instrumento constitui obrigação legal, válida e vinculante, exequível de acordo com os seus termos;
- d) Que indenizará a **ASCAR** dos prejuízos por esta eventualmente sofridos em razão da não veracidade de quaisquer das declarações ora prestadas.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo previstos;

6.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1 - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações da **ASCAR** e a proposta apresentada;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

- 6.2.2** - Cumprir as obrigações previstas no **ANEXO I** do Edital, integrante do presente Contrato;
- 6.2.3** - Manter preposto, e substituto, responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato.
- 6.2.4** - Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Essa fiscalização se dará independentemente da que será exercida pela ASCAR.
- 6.2.5** - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional à ASCAR.
- 6.2.6** - Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 6.2.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de fiscalização do contrato.
- 6.2.8** - Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à ASCAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, devendo, nesses casos, a ASCAR abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.
- 6.2.9** - Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a ASCAR, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação.
- 6.2.10** - Cumprir a legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da ASCAR.
- 6.2.11** - Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da ASCAR, principalmente quanto à assinatura de termos por seus empregados, principalmente quando estes forem substituídos.
- 6.2.12** - Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela ASCAR.
- 6.2.13** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- 6.2.14** - Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 6.2.15** - Atender às solicitações da ASCAR, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência.
- 6.2.16** - Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou ainda que apresentarem deficiências apontadas pela ASCAR.
- 6.2.17** - Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pela ASCAR (caso haja).
- 6.2.18** - Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da ASCAR e EMATER/RS.
- 6.2.19** - Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, apresentando, quando solicitado pela ASCAR, as comprovações necessárias;
- 6.2.20** - Submeter as decisões e os documentos técnicos dos projetos, relacionados ao software, à aprovação da área de TI da ASCAR.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

6.2.21 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho.

6.2.22 - Adequar os seus recursos humanos e materiais visando atender as demandas solicitadas pela ASCAR na medida em que não existe compromisso na distribuição uniforme das demandas ao longo do contrato.

6.2.23 - Entregar à ASCAR todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas.

6.2.24 - A CONTRATADA deverá adotar os procedimentos básicos de segurança a seguir:

6.2.25 - Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da ASCAR.

6.2.26 - A CONTRATADA não poderá indicar profissionais para execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da ASCAR e EMATER/RS.

6.2.27 - A CONTRATADA deverá dar ciências a todos os envolvidos e assinar um TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e SIGILO, declarando total obediência às normas de segurança vigente.

6.2.28 - A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela ASCAR.

6.2.29 - A CONTRATADA deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação da ASCAR, respondendo pelo não cumprimento destes por quaisquer de seus empregados.

CLAUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASCAR

7.1 - A **ASCAR** tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;

7.2 - A **ASCAR** obriga-se a:

7.2.1 - Atender as solicitações de esclarecimentos, da **CONTRATADA**.

7.2.2 - Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

7.2.3 - Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a **CONTRATADA** a fim de que produza efeitos.

7.2.4 - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

7.2.5 - Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;

7.2.6 - Decidir sobre casos omissos nas especificações;

7.2.7 - Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

7.2.8 - Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

7.2.9 - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

7.2.10 - É facultada à **ASCAR**, em qualquer fase do Contrato promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do Contrato, por parte da ASCAR, será exercida por profissional indicado pela Diretoria a ser designado para a função de **DPO - Data Protection Officer** da Instituição, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

8.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a **ASCAR** poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à **CONTRATADA**, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2 - Com base no artigo 7º da Lei Federal nº: 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com a **ASCAR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que: a) apresentar documentação falsa; b) ensejar o retardamento da execução do seu objeto; c) falhar na execução do contrato; d) fraldar a execução do contrato; e) comportar-se de modo inidôneo (atos descritos no art. 92, § único e art. 97, § único da Lei Federal nº: 8.666/93); f) cometer fraude fiscal.

9.3 - A falha na execução do contrato configura-se quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela Autoridade competente, de acordo com o previsto no item 9.8.

9.4 - O contratado que cometer qualquer das infrações especificadas no item 9.2, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.1 - Multa:

9.4.1.1 - Compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.4.1.2 - Moratória de até 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias;

9.4.2 - Impedimento de licitar e contratar com a **ASCAR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.5 - As multas compensatórias e moratória poderão ser aplicadas conjuntamente, sem prejuízo da aplicação da sanção do item 9.4.2.

9.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº: 8.666/93.

9.6.1 - Da aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.7 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Autoridade competente.

9.7.1 - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.8 - A Autoridade competente, na aplicação das sanções, analisará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9 - A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à **ASCAR**.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

9.10 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

10.1.1 - O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

10.2 - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **ASCAR** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.3 - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

10.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ASCAR** em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FONTE DE CUSTEIO

11.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **ASCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1 - Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

12.2 - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento;

13.2 – Na execução do presente Contrato, e nos casos omissos, aplicar-se-ão as cláusulas contratuais e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - Os contratantes se comprometem a adotar medidas de proteção de dados pessoais cujo tratamento lhe corresponder na execução do presente contrato, cumprindo as respectivas obrigações que lhe sejam impostas pela Lei 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis à matéria, ficando vedado transferir, compartilhar, comunicar ou facultar o acesso, no todo ou em parte, dos dados pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, exceto quando de forma anonimizada e após ter sido expressamente justificado e autorizado.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 017A/2023

Processo Nº 0203.1511/21-6

Parágrafo único - O contratante que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do presente ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Os contratantes se comprometem a observar plenamente a Lei nº. 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e demais normativas aplicáveis, estando expressamente vedado a qualquer das acordantes oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as penas da lei de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este ajuste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado de forma eletrônica.

Será utilizada a data constante na última assinatura digital adicionada a este, como data de assinatura e início da vigência.

Porto Alegre, 00 de março de 2023.

Christian Wyse de Lemos,
Superintendente Geral da
ASCAR.

Sócio-Administrador da
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

I.

2.